



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2015

### PREGÃO nº. 47/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES - ME**, CNPJ: **11.101.480/0001-01**, com sede na Rua Das Carmelitas, nº. 634, Bairro Hauer, Município de Curitiba – PR, telefone: (41) 3042-0996, representado pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, CPF: **841.542.099-49** e RG nº. **5.885.749-1-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, ambulatoriais, para uso nas unidades de saúde e centro de especialidades do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>EFETIVE PRODUTOS MÉDICO - HOSP. - ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
10	80,00	CX	Agulha descartável 30 x 08, cx. c/ 100 unid	SR	6,94	555,20
11	60,00	CX	Agulha descartável 40 x 12, cx. c/ 100 unid	SR	8,00	480,00
16	12,00	Uni	Ambu Adulto	SAFTI	227,00	2.724,00
17	12,00	Uni	Ambu infantil	SAFTI	227,00	2.724,00
20	10,00	Uni	Aparelho para aferir pressão completo, com abraçadeira GG	PREMIUM	113,70	1.137,00
21	7,00	Uni	Aparelho de inalação portátil	G TECH	224,00	1.568,00
50	5,00	Uni	Colar cervical para resgate tipo retrátil, tamanho g	RESGATE	53,60	268,00
51	5,00	Uni	Colar cervical para resgate tipo retrátil, tamanho m	RESGATE	53,60	268,00
52	5,00	Uni	Colar cervical para resgate tipo retrátil, tamanho P	RESGATE	53,40	267,00
53	20,00	Uni	Colchonete 95x44cm e altura de 3 cm - revestido em napa ou corvin	FAC	81,50	1.630,00
58	40,00	Uni	Comadre de aço inox	ARTINOX	209,90	8.396,00
66	50,00	PAR	Eletrodos auto adesivo modelo valutrode CF5090 Tamanho 5x9 cm	CARCI	21,75	1.087,50
77	20,00	Uni	Estetoscópio adulto	ADVANTIVE	37,50	750,00
78	8,00	Uni	Estetoscópio infantil	ADVANTIVE	34,50	276,00
81	2,00	Uni	Exercitador respiratório/respiron	RESPIRON	49,90	99,80
90	450,00	RL	Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 50mm x 9 a 10 metros com capa protetora	MISSNER	4,65	2.092,50
106	5,00	KIT	Kit cânula de guedel, contendo nos tamanho 0,1,2,3,4,5.	MD	18,49	92,45



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

114	15,00	Uni	Lixeira branca de 30 litros, com suporte de metal e tampa branca, com pedal	PLASUTIL	204,50	3.067,50
116	60,00	PAR	Luva cirúrgica de látex estéril nº 8,0 - par	MAXITEX	1,90	114,00
117	60,00	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7.0 - par	MAXITEX	1,89	113,40
121	50,00	CX	Luva de látex não estéril tamanho G - Caixa com 100 unid.	DESCARPACK	25,55	1.277,50
127	1.000,00	Uni	Mascara para expurgo FF3	KSN	7,00	7.000,00
130	10,00	Uni	Óculos de para expurgo	DANNY	15,99	159,90
131	10,00	Uni	Óculos de proteção odontológico - armação de aro regulável, lente incolor, proteção contra impactos de partículas cortantes, multidirecionais e raios ultravioleta, lente curva e proteção lateral, lente de policarbonato.	DANNY	9,77	97,70
133	6,00	Uni	Oxímetro de pulso portátil, compacto e iluminado Com as seguintes características mínimas: medição através da ponta dos dedos, o monitor deve exibir a porcentagem de hemoglobina arterial na configuração de oxiemoglobina, mede e mostra valores confiáveis da SpO2 de 70%-99%, pulso de 30-250 bpm e da frequência cardíaca, utiliza duas pilhas AAA, com indicador de carga baixa, medição de saturação de 35% - 100% visor grande de Led vermelho	CHOICE	368,00	2.208,00
155	15,00	FRS	PVPI tópico, frco c/ 1000 ml	VIC PHARMA	26,60	399,00
156	6,00	Uni	Reanimador pulmonar manual - Tipo Ambu - adulto	SAFTI	239,00	1.434,00
157	6,00	Uni	Reanimador pulmonar manual - Tipo Ambu - infantil	SAFTI	239,00	1.434,00
<b>TOTAL</b>						<b>41.720,45</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado no Bairro Iguazu - Rua: Arnaldo Busato nº 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano e no Laboratório de Análises clínicas Municipal –Rua: Santos Dumont, nº 325, Centro Céu Azul – PR, num prazo de 7 (sete) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.



Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**4.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

**21.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 19 de junho de 2015 a 18 de junho de 2016.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 47/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 47/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 47/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

## **CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 47/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 19 de junho de 2015

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**  
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO -  
HOSPITALARES - ME  
Contratada